

DESPACHO CONJUNTO

N.º 21/2025

ASSUNTO: REGULAMENTO DO PRÉMIO POR MÉRITO ESCOLAR

Considerando a alteração do reconhecimento de interesse público e da denominação do ISLA - Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém que passou a instituto politécnico e a denominar-se ISLA Santarém - Instituto Politécnico nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2024, de 12 de dezembro;

Considerando a publicação dos Estatutos do ISLA Santarém – Instituto Politécnico através da Portaria n.º 42/2025/1, de 18 de fevereiro;

Considerando a necessidade de adequar a regulamentação à nova realidade institucional, decide-se aprovar o **Regulamento do Prémio de Mérito Escolar** do ISLA Santarém – Instituto Politécnico, anexo ao presente Despacho Conjunto.

Santarém, 29 de abril de 2025.

O Presidente

O Administrador

Prof. Doutor Domingos Santos Martinho

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

Preâmbulo

O ISLA Santarém – Instituto Politécnico (ISLA Santarém) institui o Prémio por Mérito Escolar, atribuído anualmente aos estudantes que cumprem um conjunto de requisitos associados ao seu desempenho e à média da sua classificação no final do respetivo curso.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa disciplinar a atribuição do prémio por mérito escolar aos estudantes matriculados e inscritos no ISLA Santarém.

Artigo 2.º

Âmbito

O prémio abrange os cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP), 1º ciclo (licenciatura), 2º ciclo (mestrado) e de pós graduação/MBA, ministrados no ISLA Santarém e destina-se a galardoar o estudante que, em cada curso, concluir o mesmo com o melhor aproveitamento escolar.

Artigo 3.º

Elegibilidade

São elegíveis os estudantes que tenham a sua situação escolar e administrativa regularizada conforme previsto nos regulamentos em vigor no Instituto.

Artigo 4.º

CrITÉrios de atribuição

1. O prémio será atribuído ao melhor estudante de cada curso em cada ano letivo desde que cumpridas as seguintes condições:

- a. tenha obtido média ponderada igual ou superior a 14 valores;
- b. tenha concluído no último ano um número de disciplinas não inferior a metade das constantes do plano de estudos do último ano curricular se se tratar de formação com grau, ou tenham concluído nesse ano letivo a totalidade das unidades curriculares do plano de estudos do curso de pós-graduação.

2. Em caso de empate, intervirão, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

- a. média ponderada considerada até às milésimas;
- b. menor número de melhorias de nota;
- c. estudante mais novo.

3. Se mesmo assim se mantiver a situação de empate, o prémio será atribuído *ex aequo*.

Artigo 5.º

Situações não abrangidas

Não são contabilizadas para cálculo da média as unidades curriculares efetuadas por equivalência.

Artigo 6.º

Procedimentos

1. As listas dos premiados serão elaboradas e afixadas pelos Serviços Académicos no site da instituição até 31 de Dezembro de cada ano ou noutra canal disponível na institui.
2. As reclamações deverão ser apresentadas ao Diretor, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua afixação.
3. Da decisão proferida pelo Diretor será o estudante notificado.

Artigo 7.º

Valor do prémio

O prémio, de natureza simbólica, será constituído por duas componentes:

- a. Placa/medalha alusiva onde conste indicação expressa do seu significado;
- b. Diploma de mérito emitido pelos Serviços Académicos.

Artigo 8.º

Entrega

Os prémios, acompanhados do respetivo diploma, serão entregues em sessão solene do ISLA Santarém que acontecerá anualmente em data a fixar.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento substitui o anterior e entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.